

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO – 3ª CLASSE

RETIFICAÇÕES DOS ITENS 23.1, 23.2 E 23.2.1 DO EDITAL

Leia-se como segue, e não como constou na edição do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC do dia 30/03/2022:

23.1 – Os candidatos serão avaliados por peritos da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS – da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES que emitirá Laudo Médico Pericial de “APTO” ou “INAPTO”, considerando os critérios técnicos e as diretrizes nos Protocolos para Exames Médico-Periciais para Ingresso, vigentes à ocasião dos exames, conforme COMUNICADO 001/COGESS-G/2022, publicado na edição do Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 11/10/2022, página 42 e constante do endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/saude_do_servidor/index.php?p=246289.

23.2 – Os candidatos deverão apresentar Exame Toxicológico de larga janela de detecção, no momento da avaliação dos peritos da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS, com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da realização do exame.

23.2.1 – O Exame Toxicológico de larga janela de detecção deverá ser colhido de amostra queratínica, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias e deverá detectar, pelo menos, as substâncias descritas a seguir: a) Cocaína e derivados; b) Ecstasy (MDMA); c) Canabinóides; d) Anfetamínicos; e) Opiáceos.

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO – 3ª CLASSE

SUPRESSÃO DO ITEM 24.16.7 E DO ANEXO VII; ACRÉSCIMO DOS ITENS 23.2.2 E 23.2.3 DO EDITAL

Face às retificações dos itens 23.1, 23.2 e 23.2.1, ficam suprimidos o item 24.16.7 e o Anexo VII, e acrescidos ao Edital de Abertura de Inscrições publicado em DOC aos 30/03/2022 os itens 23.2.2 e 23.2.3, conforme abaixo:

23.2.2 – O exame deverá ser realizado em laboratório acreditado junto ao INMETRO ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, com atendimento dos requisitos das "Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos : Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia – SBTOX (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou do CAP-FDT (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas).

23.2.3 – Os médicos peritos solicitarão exames complementares nos casos em que considerarem necessário. O prazo para entrega desses exames será de 15 dias